



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 394/2025

PROJETO DE LEI Nº 118/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 118/2025 autoriza a Prefeitura Municipal a instalar cavaletes de água potável e pontos de energia elétrica em praças públicas, com o objetivo de viabilizar a participação da comunidade local na manutenção, conservação e embelezamento desses espaços.

Após discussão em reunião e com base no parecer contrário da Procuradoria Legislativa, entendemos que a matéria está maculada com vício de inconstitucionalidade formal (iniciativa), uma vez que usurpa competência exclusiva do Poder Executivo, quando dispõe sobre sua estrutura organizacional, ao criar atribuições a um de seus órgãos da Administração Indireta, no caso em análise, à Autarquia Municipal Saev Ambiental.

Importante salientar ainda que, o projeto de lei em questão também revela-se eivada de vício material, já que não carece de autorização legislativa, tampouco de iniciativa deste Poder, haja vista que trata de atribuições típicas da gestão administrativa do Prefeito Municipal, violando, portanto, os princípios da separação dos Poderes e da reserva da administração.

Diante do exposto, esta Comissão recomenda pela retirada da proposta e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo como indicação, assim como, com base no §3º do art. 37 do nosso Regimento Interno, pela rejeição da matéria e devolução à Presidência desta Casa de Leis, para que tome as providências regimentais que se fizerem necessárias.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.